**REQUERIMENTO Nº 12, 09 DE MAIO DE 2022.**

Súmula: Férias e Décimo terceiro.

Senhor Presidente, **REQUERO** a Vossa Excelência, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica e Art. 148, inciso XIII, do Regimento Interno, que, após ser lido em Plenário, sejam concedidas férias e décimo terceiro, para o ano de 2022, 2023 e 2024.

Fênix/Pr, 09 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luiz Cezar Toshihiko Aoki

Vereador

Justificativa

Consolidado pelo entendimento do STF, que o vereador tem direito a férias e faz jus ao Décimo Terceiro.

O tribunal de Contas do Estado do Paraná, reconheceu esse direito, mas deveria ser observado a concessão e Lei municipal.

Com a alteração da Lei Orgânica foi introduzido o direito a férias e decimo terceiro para o vereador, sendo necessário pedir por requerimento e aprovado pelo plenário da casa de leis.

Para ver o meu direito efetivado por essa casa, que conclamo aos nobres pares a sua aprovação por ser um direito de todo cidadão que trabalha ter férias e décimo terceiro.

Fênix/Pr, 09 de maio de 2022.

Luiz Cezar Toshihiko Aoki

Vereador